



# ITARARÉ Prefeitura

*Um Novo Tempo, Uma Nova História.*

**LEI MUNICIPAL Nº 3972, DE 29 DE MAIO DE 2019.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.*

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) conforme especifica:

Ficha	Projeto/Atividade	Categoria/Elemento	Valor (R\$)	Secretaria	Fonte de Recurso
486	10.301.0059.1001	4.4.90.52 – Equipamentos e Material permanente	150.000,00	SAÚDE	Federal (5)
620	10.305.0066.1001	4.4.90.52 – Equipamentos e Material permanente	120.000,00	SAÚDE	Federal (5)
<b>TOTAL</b>			<b>270.000,00</b>		

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior visa aquisição veículos para a Secretaria de Saúde, utilizando-se repasses de recursos federais, por excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inc. II da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 29 de maio de 2019.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**MARCUS VINICIUS PEREIRA GONÇALVES**  
Secretário de Administração